



Portaria, Leis e Decretos

PORTARIA CONJUNTA SESP - SEJUS - SEP nº 40-S, de 11 de fevereiro de 2026.

*"Institui Grupo de Trabalho Integrado (GT) com o objetivo de **definir protocolos de cooperação mútua e tarefas complementares, sob a égide do Eixo de Proteção Policial do Programa Estado Presente, no que tange ao transporte e escolta de presos provisórios autuados nas unidades da PCES.**"*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II da Constituição Estadual, pela alínea "o" do artigo 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 1.061, de 18 de dezembro de 2023; e ainda:

CONSIDERANDO o Eixo de Proteção Policial do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, que preza pela integração, mútua cooperação, transversalidade e eficiência das ações de segurança pública e de justiça criminal no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a promulgação da **Emenda Constitucional nº 104/2019**, que instituiu a Polícia Penal no âmbito federal e estadual, e a subsequente **Lei Complementar Estadual nº 1.061/2023**, que define as competências da Polícia Penal do Espírito Santo (PPES);

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos e operacionais da **Polícia Civil (PCES)**, a fim de garantir que sua atuação constitucional de polícia judiciária e investigação criminal seja exercida de forma plena, minimizando o emprego de seus agentes em atividades de custódia e escolta;

CONSIDERANDO a complexidade logística e as limitações operacionais da **Polícia Penal (PPES)** no que tange ao fluxo imediato de entrada de presos provisórios logo após a lavratura dos procedimentos de flagrante nas unidades da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pela **Procuradoria-Geral do Estado (PGE)**, por meio do **Despacho PGE/PPE nº 00532/2025 e PGE/SPGA nº 00601/2025**, que reconhece a responsabilidade da Polícia Penal pela condução de presos, mas admite a possibilidade de atuação supletiva da Polícia Civil sob o regime de mútua cooperação e regulamentação específica;

CONSIDERANDO que o conflito negativo de atribuições demanda uma solução técnica que preserve a segurança jurídica, a integridade física dos custodiados e a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a integração entre a **Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social (SESP)** e a **Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS)**, sob a égide da governança compartilhada da coordenação do Eixo

de Proteção Policial e dos resultados alcançados;

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Integrado (GT), com o objetivo de dirimir o conflito de atribuições e estabelecer protocolos de cooperação mútua entre a Polícia Civil (PCES) e a Polícia Penal (PPES), visando a definição de fluxos operacionais e tarefas complementares no transporte e escolta de presos provisórios.

Art. 2º O Grupo de Trabalho possui as seguintes atribuições:

I - Analisar a temática do transporte e escolta de presos provisórios conforme a legislação vigente, as orientações da Procuradoria-Geral do Estado e o panorama das boas práticas adotadas no contexto nacional;

II - Propor minuta de regulamentação, protocolos operacionais, normas de procedimento (NPs) e outros atos normativos que definam as responsabilidades de cada instituição e os critérios para a atuação complementar;

III - Apresentar relatório final detalhando os trabalhos desenvolvidos, a metodologia de análise utilizada e a proposta para resolução da problemática em questão.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Integrado será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenação:

- a) Subsecretário de Estado de Integração Institucional da SESP, Cel QOCPM RR Marcio Celante Weolffel
- b) Subsecretário de Estado de Administração do Sistema Penitenciário da SEJUS, Dr. Nelson R. P. Merçon

II - Membros da SESP:

- a) Gerente de Projetos Especiais - GPE, Ten Cel QOCPM Leonir Evaristo Vulpi Junior
- b) Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, Cb QBMP-0 Pablo Lima Nunes

III - Membros da SEJUS:

- a) Gerente de Administração do Sistema Penitenciário - GASP, PP Eduardo Faria do Nascimento

IV - Membros da SEP

- a) Secretário Executivo do Programa Estado Presente em Defesa da Vida, Cel QOCPM RR Antônio Marcos de Souza Reis

V - Membros da PMES

- a) Chefe da C-6: Divisão Corporativa Prisional da Corregedoria, Ten Cel QOCPM Webstone Alves Christ

VI - Membros da PCES

- a) Superintendente de Polícia Interestadual e de Capturas - SUPIC, PC-DP Júlio César Oliveira Silva
- b) Superintendente de Polícia Regional Metropolitana - SPRM, PC-DP Ícaro Ruginski Borges N. da Silva
- c) Superintendente de Polícia Regional Norte - SPRN, PC-DP Leonardo Aksacki Malacarne
- d) Superintendente de Polícia Regional Noroeste - SPRNO, PC-DP Rafael da Rocha Correa
- e) Superintendente de Polícia Regional Sul - SPRS, PC-DP Faustino Antunes Simões Filho
- f) Superintendente de Polícia Regional Serrana - SPRSR, PC-DP Paulo Rogério Souza da Silva

VII - Membros da PPES

- a) Diretor-Geral, Dr. José Franco Morais Junior
- b) Diretor de Operações, PP Weleson Vieira de Souza

VIII - Secretaria Executiva

- a) A Secretaria Executiva será designada pela Coordenação do GT

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por necessidade da administração pública.

Art. 5º O GT poderá, a qualquer tempo, consultar servidores de instituições de segurança pública, defesa social, justiça e de outras áreas do Governo do Estado para subsidiar as discussões/manifestações e a execução de seus trabalhos, inclusive, convidando para participação de reuniões.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GERALDO BAETA DAMASCENO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

NELSON RODRIGO PEREIRA MERÇON

Secretário de Estado da Justiça - Respondendo

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento